



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 9948124

Estabelece em caráter excepcional a suspensão temporária do atendimento presencial ao público externo e realização de audiências, para a prevenção da disseminação do COVID-19, no âmbito da 6ª Vara Federal do Amazonas

Os Juízes Federais da 6ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, Alan Fernandes Minori e Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, **no uso de suas atribuições legais** (art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966),

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Portaria PRESI 9927666, publicada no dia 13/03/2020, onde se reconhece que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, como pandemia a contaminação pelo COVID-19;
- b) o volume significativo do trânsito diário de advogados e jurisdicionados nas dependências da 6ª Vara Federal do Amazonas;
- c) o local disponível para atendimento ao público externo carecer de ventilação e de luz natural;
- d) a necessidade de prevenir contaminações em grande escala, com vistas a preservar a incolumidade da saúde do público interno e externo;
- e) o acervo de processos tramita em plataforma digital (JEFVIRTUAL ou PJE), acessível às partes e advogados a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento prestado pela Secretaria e Assessorias do Gabinetes do Juízo da 6ª Vara Federal do Amazonas aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, a partir de 17 de março de 2020 até 30 de abril de 2020.

§1º. O atendimento será efetuado, *exclusivamente*, através do *e-mail* **06vara.am.atendimento@trf1.jus.br** ou pelo telefone **(92) 99405-0117** até o restabelecimento do atendimento ao público;

§2º. Caso a parte autora não disponha de senha de acesso ao JEFVIRTUAL ou de certificado digital para inclusão de petição, manifestação e parecer na plataforma do PJE, poderá apresentar sua petição, manifestação ou parecer *excepcionalmente* por *e-mail*, devendo a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o remetente, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade.

§3º. Em qualquer caso, a Secretaria certificará nos processos que demandem o comparecimento em Juízo para atendimento de algum comando judicial com prazo em curso que o lapso temporal para cumprimento da ordem se encontra prorrogado *excepcionalmente* para após o restabelecimento do atendimento externo, de modo que não haverá prejuízo à parte.

§4º. Caso a parte autora ou advogado tenham sido intimados para recebimento de alvará judicial, poderão peticionar diretamente nos autos ou alternativamente encaminhar para o *e-mail* em destaque dados de conta bancária de sua titularidade para promoção da transferência eletrônica de valores (TED) para a conta indicada. Acaso não possua conta bancária para recebimento dos valores, poderá comparecer *excepcionalmente* em Secretaria para recebimento do alvará judicial para levantamento dos valores depositados.

Art. 2º. **SUSPENDER** as audiências designadas a partir de 17 de março de 2020, *sine die*, cuja nova data será fixada oportunamente.

§1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos processos e procederá com as comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e os farão conclusos para nova designação.

§2º. Excepcionalmente, realizar-se-ão, no referido período, audiências para evitar perecimento de direito.

Art. 3º. **COMUNIQUE-SE** à Corregedoria Regional, à Coordenação dos JEF's da 1ª Região e à DIREF-AM.

Art.4º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer momento para se adaptar à evolução epidemiológica no Estado do Amazonas, inclusive o período previsto no *caput* do art. 1º e do art.2º poderá ser prorrogado, tudo a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 5º. **CONFIRA-SE** ampla publicidade.

Publique-se e registre-se.

Alan Fernandes Minori
Juiz Federal Substituto da 6ªVF-AM

Marília Gurgel R. de Paiva e Sales
Juíza Federal Titular da 6ªVF-AM



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal**, em 16/03/2020, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9948124** e o código CRC **C12A5C3C**.